

Lei n.º 26

Projeto de Lei 38 apresentado pelo Vereador Jertus. Gama
à Câmara Municipal. Decreta

- Art. 1.º - Fica concedido aos Distritos deste Município a importância de Dose Mil Cruzeiros, como abono de Natal aos pobres, cuja importância será distribuída da seguinte forma: ao Distrito da sede Quatro mil Cruzeiros e aos demais Distritos Dois mil Cruzeiros cada um.
- Art. 2.º - O abono deverá ser entregue a uma comissão composta de duas pessoas idôneas residente no local onde distribuído cuja nomeação da comissão, ficará a critério do Presidente da Câmara.
- Art. 3.º - A importância total do abono será entregue mediante recibo ao Sr. Presidente da Câmara que lhe dará o destino devido.
- Art. 4.º - As despesas com execução da presente lei advirão da verba destinada às despesas da Câmara Municipal em cujo título será debitada a importância retirada pelo abono.

